UHY
Connect to possibility

uhy.com

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Consórcios Yellowstone - Responsabilidade Limitada

CNPJ: 55.013.574/0001-96

Demonstrações financeiras do exercício findo
Em 31 de dezembro de 2025 acompanhadas do relatório do auditor independente

Em 1º de abril de 2026

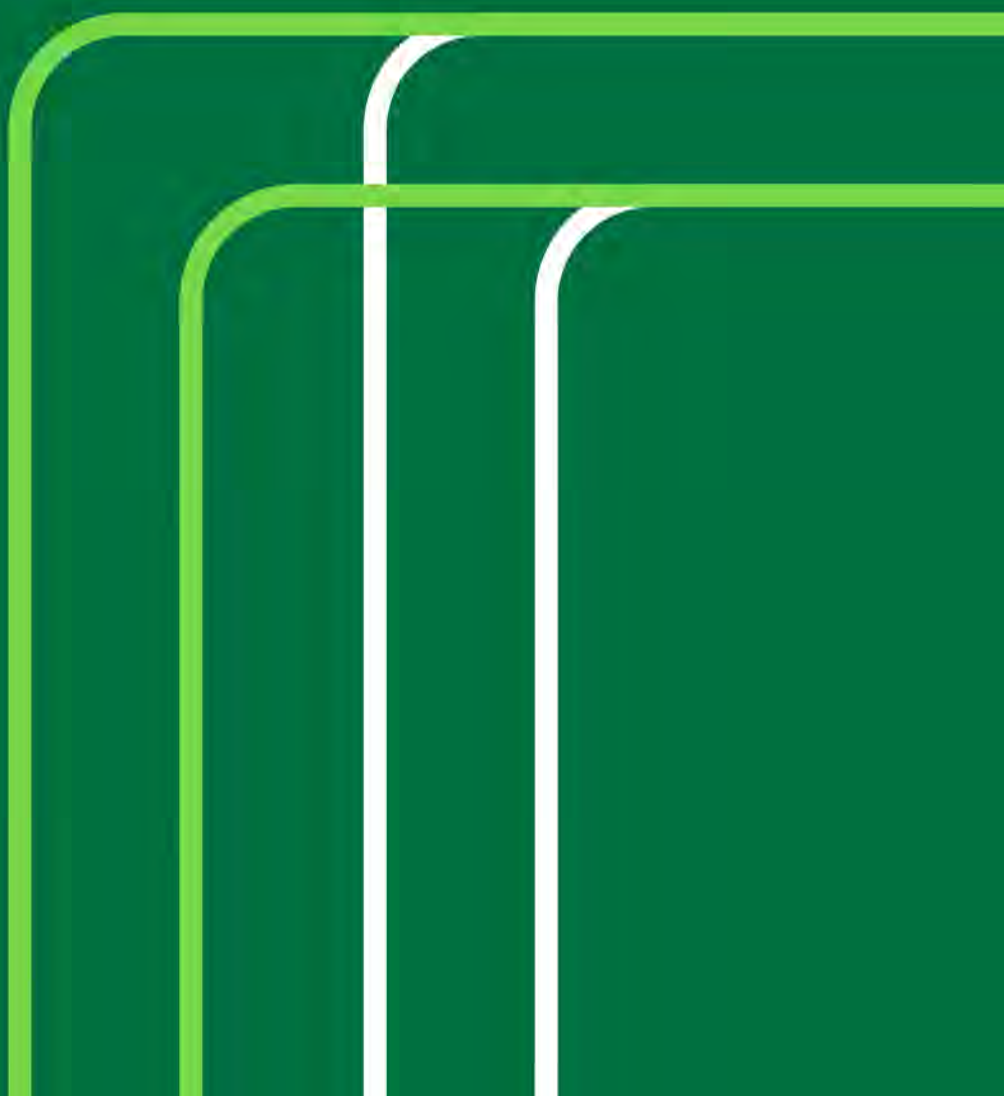

Conteúdo

Relatório do Auditor Independente 3

Demonstrações financeiras 7

Notas explicativas 11

UHY Bendoraytes
Av. João Cabral de Melo Neto, 850
Bloco3, 1301 a 1305
Rio de Janeiro, RJ
Brasil

T +55 21 3030 4662
E info@uhy-br.com

Uhy-br.com

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Aos Administradores e cotistas do

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Consórcios Yellowstone – Responsabilidade Limitada

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Consórcios Yellowstone – Responsabilidade Limitada ("Fundo"), administrado pela Banvox Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo em 31 de dezembro de 2025 bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Consórcios Yellowstone – Responsabilidade Limitada em 31 de dezembro de 2025, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis a Fundos de Investimentos em direitos creditórios.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas.

Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Ênfase

Conforme nota explicativa nº 22 em Assembleia Geral Ordinária de Cotistas realizada em 10 de dezembro de 2025 e retificada através do Instrumento Particular realizado em 29 de dezembro de 2025, foi aprovada a transferência de Administração do Fundo para o Banco Daycoval S.A. a partir do dia 02 de janeiro de 2026. Nossa opinião não contém ressalva relacionada a esse assunto.

Audit | Tax | Consulting

Urbach Hacker Young International Limited is the administrative entity of the international UHY network of independent accounting and consulting firms. The UHY network is a member of the Forum of Firms.

Urbach Hacker Young International Ltd. Registered office: Quadrant House, 4 Thomas More Square, London E1W 1YW. Registered in England 3692575

MEMBER OF THE FORUM OF FIRMS

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Direitos Creditórios

Conforme nota explicativa nº 5, em 31 de dezembro de 2025, o Fundo mantinha em sua carteira o montante de R$ 91.498 mil, equivalente a 86,06% do seu patrimônio líquido investido em direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios. Dessa forma, em nosso julgamento os riscos mais significativos são a mensuração e existência desses ativos.

Como nossa auditoria conduziu esse assunto:

Os nossos procedimentos de auditoria, incluíram, mas não se limitaram a: (i) verificação amostral de lastro desses direitos creditórios; (ii) análise dos relatórios trimestrais divulgados; (iii) recálculo do valor presente desses direitos creditórios e avaliação da necessidade de reconhecimento de provisões para perdas; e (iv) avaliação das divulgações efetuadas pelo Fundo nas demonstrações financeiras.

Com base nas evidências de auditoria obtidas por meio dos procedimentos acima descritos, consideramos que as evidências de auditoria obtidas são aceitáveis as metodologias utilizadas para avaliação dos investimentos do Fundo no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Outros Assuntos

As demonstrações financeiras do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Consórcios Yellowstone – Responsabilidade Limitada, para o exercício findo em 31 de dezembro de 2024, foram examinadas por outros auditores independentes, que emitiram seu relatório em 02 de abril de 2025, com opinião sem modificação sobre aquelas demonstrações contábeis.

Responsabilidade da administração pelas demonstrações financeiras e da governança pelas demonstrações contábeis

A Administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos direitos creditórios, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das suas operações.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Determinamos a materialidade a ser aplicada no planejamento, na execução da auditoria e na avaliação do efeito de distorções identificadas e distorções não corrigidas, se houver, sobre as demonstrações contábeis e na formação da opinião do relatório de auditoria. Conforme estabelecida pela NBC TA 320, materialidade para execução da auditoria significa o valor ou valores fixados pelo auditor, inferiores ao considerado relevante para as demonstrações financeiras como um todo, para adequadamente reduzir a um nível baixo a probabilidade de que as distorções não corrigidas e não detectadas em conjunto, excedam a materialidade para as demonstrações financeiras como um todo.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com à administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Fornecemos também à administração declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Rio de Janeiro, 1º de abril de 2026.

UHY BENDORAYTES & Cia
Auditores Independentes
CRC 2RJ 0081/O-8



Assinado digitalmente por MARCOS SILVA FERREIRA:10082701725
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=08701082000103, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=MARCOS SILVA FERREIRA:10082701725
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2026.04.02 10:43:52-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.1

MARCOS FERREIRA
Contador
CRC 1RJ 112467/O-9

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Consórcios Yellowstone – Responsabilidade Limitada
CNPJ: 55.013.574/0001-96

(Administrado pela Banvox Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
CNPJ: 02.671.743/0001-19

Demonstrações da posição financeira
Em 31 de dezembro de 2025 (data da transferência de administração) e 2024
(Em milhares de Reais)

ATIVO	Quantidade	31/12/2025	% sobre o PL	31/12/2024	% sobre o PL
Disponibilidades		**1.920**	**1,81**	**1.146**	**2,10**
Depósitos bancários		1.920	1,81	1.146	2,10
Título Público		**11.839**	**11,14**	**-**	**-**
Tesouro Selic - LFT	655	11.839	11,14	-	-
Fundos de investimento		**3.489**	**3,28**	**3.877**	**7,09**
Itaú Soberano Renda Fixa Simples FIC DE FI	42.665,47	3.489	3,28	3.877	7,09
Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios		**91.498**	**86,06**	**50.638**	**92,66**
A vencer		91.194	85,78	50.569	92,53
Vencidos		304	0,29	69	0,13
Outros valores a bens		**17.907**	**16,84**	**13.194**	**24,14**
Parcelas de consórcio a receber		17.899	16,84	13.193	24,14
Outros valores a receber		8	0,01	1	0,00
TOTAL DO ATIVO		**126.653**	**119,13**	**68.855**	**125,99**
PASSIVO					
Remuneração da Administração		28	0,03	16	0,03
Taxa de Gestão		36	0,03	18	0,03
Direitos creditorios a identificar		1.249	1,17	386	0,71
Auditoria e Custódia		69	0,06	-	-
Parcelas de consórcio a pagar		17.899	16,84	13.193	24,14
Comissões a pagar		376	0,35	99	0,18
Taxa de transferência		677	0,64	494	0,90
Outras despesas		6	0,01	-	-
TOTAL DO PASSIVO		**20.340**	**19,13**	**14.206**	**25,99**
PATRIMONIO LÍQUIDO		**106.313**	**100,00**	**54.649**	**100,00**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**126.653**	**119,13**	**68.855**	**125,99**

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Consórcios Yellowstone – Responsabilidade Limitada

CNPJ: 55.013.574/0001-96

(Administrado pela Banvox Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
CNPJ: 02.671.743/0001-19

Demonstração do resultado
Exercício findo em 31 de dezembro de 2025 (data da transferência de administração) e Período de 12 de junho de 2024 ("Data de início das atividades do Fundo") a 31 de dezembro de 2024
(Em milhares de Reais)

COMPOSIÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO/PERÍODO

	31/12/2025	12/06 a 31/12/2024
Direitos Creditórios com Aquisição Substancial dos Riscos e Benefícios	**14.895**	**6.248**
Rendas com direitos creditórios	14.895	6.248
Títulos e valores mobiliários	**2.746**	**585**
Receitas / Despesas - Títulos Públicos e federais	377	-
Resultado de cotas de fundo	2.369	585
Demais Despesas	**(711)**	**(1.284)**
Remuneração da Administração	(236)	(87)
Taxa de gestão	(296)	(70)
Auditoria e Custódia	(126)	(15)
Taxa de Fiscalização CVM	(31)	-
Comissão	-	(86)
Despesas de tarifas e cobranças	(12)	(485)
Estruturação	-	(20)
Taxa de Distribuição	-	(10)
Outras despesas	(10)	(511)
RESULTADO DO EXERCÍCIO/PERÍODO PERTENCENTE AOS DETENTORES DE COTAS CLASSIFICADAS NO PL	**16.930**	**5.549**

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Consórcios Yellowstone – Responsabilidade Limitada
CNPJ: 55.013.574/0001-96

(Administrado pela Banvox Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
CNPJ: 02.671.743/0001-19

Demonstração das evoluções do patrimônio líquido
Exercício findo em 31 de dezembro de 2025 (data da transferência de administração) e Período de 12 de junho de 2024 ("Data de início das atividades do Fundo") a 31 de dezembro de 2024
(Em milhares de Reais)

	31/12/2025	12/06 a 31/12/2024
PATRIMÔNIO LÍQUIDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO/PERÍODO	**54.649**	**-**
Representado por 100,00 cotas subordinadas a R$ 29.085,35 cada	2.909	-
Representado por 39.715,36 cotas seniores a R$ 1.079,27 cada	42.864	-
Representado por 2.843,98 cotas mezanino A a R$ 1.087,99 cada	3.094	-
Representado por 4.945,93 cotas mezanino B a R$ 1.169,09 cada	5.782	-
Cotas emitidas	**76.137**	**49.577**
2.413,87 cotas mezanino A	2.546	-
3.070,91 cotas mezanino B	3.450	-
9.150,38 cotas seniores	10.100	-
29.999,78 cotas seniores II	30.041	-
29.208,36 cotas seniores III	30.000	-
3.139,10 cotas mezanino A	-	3.258
5.093,03 cotas mezanino B	-	5.319
100 cotas subordinadas	-	100
39.715,36 cotas seniores	-	40.900
Resgate de Cotas	**-**	**(476)**
295,12 cotas mezanino A	-	(316)
147,10 cotas mezanino B	-	(160)
Amortização de Cotas	**(41.403)**	**-**
Cotas mezanino A	(688)	-
Cotas mezanino B	(2.431)	-
Cotas seniores	(38.284)	-
RESULTADO DO EXERCÍCIO/PERÍODO PERTENCENTE AOS DETENTORES DE COTAS CLASSIFICADAS NO PL	**16.930**	**5.549**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO NO FINAL DO EXERCÍCIO/PERÍODO	**106.313**	**54.649**
Representado por 100,00 cotas subordinadas a R$ 73.790,82 cada	7.379	-
Representado por 5.257,85 cotas mezanino A a R$ 1.059,38 cada	5.570	-
Representado por 8.016,84 cotas mezanino B a R$ 1.086,40 cada	8.709	-
Representado por 48.865,75 cotas seniores a R$ 440,98 cada	21.549	-
Representado por 29.999,78 cotas seniores II a R$ 1.066,78 cada	32.003	-
Representado por 29.208,36 cotas seniores III a R$ 1.064,85 cada	31.103	-
Representado por 100,00 cotas subordinadas a R$ 29.085,35 cada	-	2.909
Representado por 39.715,36 cotas seniores a R$ 1.079,27 cada	-	42.864
Representado por 2.843,98 cotas mezanino A a R$ 1.087,99 cada	-	3.094
Representado por 4.945,93 cotas mezanino B a R$ 1.169,09 cada	-	5.782

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Consórcios Yellowstone – Responsabilidade Limitada
CNPJ: 55.013.574/0001-96

(Administrado pela Banvox Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
CNPJ: 02.671.743/0001-19

Demonstração de fluxo de caixa - método indireto
Exercício findo em 31 de dezembro de 2025 (data da transferência de administração) e Período de 12 de junho de 2024 ("Data de início das atividades do Fundo") a 31 de dezembro de 2024
(Em milhares de reais)

	31/12/2025	12/06 a 31/12/2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Período líquido do exercício/período	**16.930**	**5.549**
Ajustes para reconciliar o lucro líquido com o fluxo de caixa		
(+/-) Rendimentos dos Direitos Creditórios	(14.895)	(6.248)
(+/-) Resultado com cotas de fundos de investimento	(2.369)	(585)
(+/-) Resultado com títulos públicos	(377)	-
(+/-) Remuneração do administrador e gestor	64	34
(+/-) Demais despesas não liquidadas	20.276	14.172
(=) Resultado líquido ajustado	**19.629**	**12.922**
(+/-) Aquisição / liquidação de direitos creditórios	(25.965)	(44.390)
(+/-) Aquisição / liquidação de cotas de fundos de investimento	2.757	(3.292)
(+/-) Aquisição / liquidação de títulos publicos/juros	(11.462)	-
(+/-) Aumento / redução de outros valores a receber	(4.713)	(13.195)
(+/-) Aumento / redução de contas a pagar	(14.206)	-
(=) Caixa líquido das atividades operacionais	**(33.960)**	**(47.955)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamentos		
Cotas emitidas	76.137	49.577
Resgate de cotas	-	(476)
Amortização de cotas	(41.403)	
(=) Caixa líquido das atividades de financiamentos	**34.734**	**49.101**
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa	**774**	**1.146**
Caixa e equivalentes de caixa no início exercício/período	1.146	-
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício/período	1.920	1.146
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa	**774**	**1.146**

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Consórcios Yellowstone – Responsabilidade Limitada
(CNPJ: 55.013.574/0001-96)

Administrado pela Banvox Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
CNPJ: 02.671.743/0001-19

Notas explicativas às demonstrações financeiras
Exercício findo em 31 de dezembro de 2025 (data da transferência de administração) e período de 12 de junho de 2024 ("Data de início das atividades do Fundo") a 31 de dezembro de 2024
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

1. Contexto operacional

O Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios de Consórcios Yellowstone – Responsabilidade Limitada ("Fundo") iniciou suas atividades em 12 de junho de 2024, sob a forma de condomínio de natureza especial, com prazo de duração indeterminado, regido pelo presente Regulamento, pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"), pela Resolução do Conselho Monetário Nacional ("CMN") nº 2.907, de 29 de novembro de 2001, conforme alterada ("Resolução CMN 2.907"), pela parte geral e o Anexo Normativo II da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 175"), e pelas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

O Fundo destina-se a investidores Qualificados e Profissionais.

O Fundo possui uma única classe de cotas, a qual possui subclasses, na forma do §3º, do artigo 5º, da Resolução CVM 175, e conforme disposto no Regulamento.

O objetivo da Classe Única é proporcionar rendimento aos Cotistas, por meio do investimento dos recursos da Classe Única na aquisição de Direitos Creditórios que atendam à política de investimento, composição e diversificação da carteira do Fundo.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora, do Custodiante, do Consultor Especializado, dos Credores Originais, do Agente de Cobrança Extraordinária, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Crédito – FGC.

2. Elaboração e apresentação das demonstrações financeiras.

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos Fundos de investimento regulamentados pela resolução n° 175 de 23 de dezembro de 2022 e pelas orientações da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), complementadas pelas normas previstas do Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional ("COSIF").

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do Fundo é o real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras.

Aprovação das demonstrações financeiras:

Em 31 de março de 2026, as demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administradora do Fundo.

3. Resumo das principais práticas contábeis

a) Apropriação de receitas e despesas

As receitas e despesas são reconhecidas pelo regime de competência.

b) Caixa e equivalentes de caixa

Incluem caixa, saldos positivos em conta movimento, aplicações financeiras com liquidez imediata e com risco insignificante de mudança de seu valor de mercado, mantidos com a finalidade de atender aos compromissos de caixa de curto prazo e não para investimento ou outros propósitos. O Fundo considera equivalentes de caixa depósitos bancários.

c) Outros ativos e passivos

Demonstrado pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias.

d) Títulos e valores mobiliários – Títulos públicos e privados

Os títulos e valores mobiliários são classificados em duas categorias específicas de acordo com a intenção de negociação, atendendo aos seguintes critérios para contabilização:

i) Títulos para negociação - Incluem os títulos e valores mobiliários adquiridos com o objetivo de serem negociados frequentemente e de forma ativa, sendo contabilizados pelo efetivamente pago, acrescidos dos rendimentos intrínsecos e ajustados a valor de mercado, em que as perdas e os ganhos realizados e não realizados sobre esses títulos são reconhecidos no resultado;

ii) Títulos mantidos até o vencimento - Incluem os títulos e valores mobiliários para os quais haja a intenção e a capacidade financeira para mantê-los até o vencimento, sendo

contabilizados ao custo de aquisição, acrescidos dos rendimentos intrínsecos, desde que observadas, cumulativamente, as seguintes condições:

O Fundo de investimento seja destinado exclusivamente a um único investidor, a investidores pertencentes ao mesmo conglomerado ou grupo econômico-financeiro ou a investidores qualificados, esses últimos definidos como tais, pela regulamentação editada pela CVM relativa aos fundos de investimento;

Todos os cotistas devem declarar formalmente que possuem capacidade financeira para levar ao vencimento os ativos do Fundo classificados nesta categoria e a sua anuência à classificação.

Fundo não possui títulos classificados como mantidos até o vencimento.

e) Cotas de fundos de investimento

Inicialmente as cotas de fundos de investimento são registradas pelo seu valor de aquisição, posteriormente, o valor justo das cotas de fundos de investimento é atualizado diariamente, pelos respectivos valores das cotas divulgados pelos seus respectivos Administradores.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundo de investimento foram registradas em "Resultado de cotas de fundos", pelo seu valor líquido.

f) Direitos creditórios

Direitos creditórios - a vencer

São registrados pelo valor de aquisição, atualizados conforme juros calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério pró *rata temporis*. A taxa interna de retorno foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Os direitos creditórios são classificados no seguinte grupo:

Operações com aquisição substancial dos riscos e benefícios

Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios - Quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório, objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A classificação do grupo acima é de responsabilidade da Administradora que sendo estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa futuro associado ao direito creditório objeto da operação.

Provisão para perdas por redução no valor de recuperação de ativos

Sempre que houver evidência de redução no valor recuperável dos ativos do Fundo, avaliados pelo custo ou custo amortizado. A perda por redução no valor de recuperação deve ser mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa, desde que a mudança seja relacionada a uma deterioração da estimativa anterior de perdas de créditos esperadas.

Provisões para perdas por redução ao valor de recuperação de ativos são avaliadas e calculadas, pela Administradora, individualmente e são registradas através de uma conta redutora no ativo denominada provisão para perdas por redução no valor de recuperação sendo sua contrapartida no resultado do exercício.

Provisão para perdas por redução no valor de recuperação - avaliação individual

Para direitos creditórios de um mesmo devedor, a perda é mensurada sobre todo o fluxo de caixa esperado desse devedor, levando em consideração a natureza da transação e as características das garantias, tais como suficiência e liquidez.

Provisão para perdas por redução no valor de recuperação - avaliação coletiva

A redução no valor de recuperação em base coletiva é mensurada em duas circunstâncias: (i) para cobrir as perdas incorridas, mas que ainda não foram identificadas em direitos creditórios sujeitos a avaliação individual; e (ii) para grupos homogêneos de direitos creditórios que não são considerados individualmente significativos.

A provisão para perdas por redução no valor recuperável em base coletiva é determinada levando em consideração: (i) a experiência de perdas nas carteiras com características similares de risco de crédito; (ii) o período estimado entre a ocorrência das evidências objetivas de redução ao valor recuperável e a identificação efetiva de perdas; e (iii) o julgamento baseado na experiência da Administradora quanto a situação e condições econômicas e de crédito é de tal ordem que o nível atual de perdas é provavelmente maior ou menor do que o sugerido pela experiência histórica.

g) Direitos Creditórios a identificar

O saldo existente em 31 de dezembro de 2025 (data da transferência de administração) classificado como "Direitos creditórios a identificar" cujo montante é de R$ 1.249 refere-se basicamente a direitos creditórios liquidados e identificados em eventos subsequentes, os quais são conciliados diariamente e alocados na rubrica contábil apropriada à medida que são identificados. (2024 – R$386).

h) Apuração de valor justo

O "valor justo" de um instrumento financeiro em uma determinada data é interpretado como o valor pelo qual ele poderia ser comprado e vendido naquela data por duas partes bem-informadas, agindo deliberadamente e com prudência, em uma transação em condições regulares de mercado. A referência mais objetiva e comum para o valor justo de um instrumento financeiro é o preço que seria pago por ele em um mercado ativo, transparente e significativo ("preço cotado" ou "preço de mercado").

Caso não exista preço de mercado para um determinado instrumento financeiro, seu valor justo é estimado com base em técnicas de avaliação normalmente adotadas pelo mercado financeiro, levando-se em conta as características específicas do instrumento a ser mensurado e sobretudo as diversas espécies de risco associados a ele.

O Fundo aplica o CPC 46 para instrumentos financeiros, o que requer divulgação das mensurações do valor justo pelo nível da seguinte hierarquia de mensuração pelo valor justo:

A hierarquia de valor justo dá a mais alta prioridade a preços cotados (não ajustados) em mercados ativos para ativos ou passivos idênticos (informações de Nível 1) e a mais baixa prioridade a dados não observáveis (informações de Nível 3).

Nível 1: são preços cotados (não ajustados) em mercados ativos para ativos ou passivos idênticos a que a entidade possa ter acesso na data de mensuração.

Nível 2: são informações que são observáveis para o ativo ou passivo, seja direta ou indiretamente, exceto preços cotados incluídos no Nível 1.

Nível 3: são dados não observáveis para o ativo ou passivo. Dados não observáveis devem ser utilizados para mensurar o valor justo na medida em que dados observáveis relevantes não estejam disponíveis, admitindo assim situações em que há pouca ou nenhuma atividade de mercado para o ativo ou passivo na data de mensuração. Contudo, o objetivo da mensuração do valor justo permanece o mesmo, ou seja, preço de saída na data de mensuração do ponto de vista do participante do mercado que detém o ativo ou deve o passivo. Portanto, dados não observáveis refletem as premissas que os participantes do mercado utilizariam ao precificar o ativo ou o passivo, incluindo premissas sobre risco.

i) Outros ativos e passivos

As provisões das parcelas foram registradas nos grupos de "Outros Ativos" – direitos a receber e "Outros Passivos" – obrigações a pagar.

O grupo "Outros Ativos" têm como característica o registro de valores a receber oriundos da diferença entre o montante da parcela paga (valor real da parcela na data) pela carta de consórcio e do valor justo do ativo (ou o valor total das cartas de crédito).

O registro se dá no ato de cada operação com atualização diária entre o valor de aquisição e o valor do consórcio na data. Essa apropriação refere-se ao desconto obtido pelo consórcio na compra. Se a carta de consórcio tiver alguma correção, essa correção é lançada "na cabeça".

4. Composição dos títulos e valores mobiliários

a) Títulos públicos e privados – Valor justo – Nível 1

A natureza, o nível da hierarquia de mensuração, a quantidade, o valor justo, e as faixas de vencimento dos títulos e valores mobiliários classificados como títulos para negociação em 31 de dezembro de 2025 (data da transferência de administração) era o seguinte:

			Vencimento
Descrição	**Quantidade**	**Valor justo em 31/12/2025**	**Faixas**
Letra Financeira do Tesouro	655	11.839	Acima de 1 ano
Total	**655**	**11.839**	

b) Cotas de fundos de investimento – Valor justo – Nível 2

O Fundo mantém em sua carteira investimento nas seguintes cotas de fundos de investimento:

	31/12/2025	
	Quantidade	**Valor justo**
Fundo de Renda Fixa		
Itaú Soberano Renda Fixa Simples FIC DE FI (i)	42.665,47	3.489
Total	**42.665,47**	**3.489**

	31/12/2024	
	Quantidade	**Valor justo**
Fundo de Renda Fixa		
Itaú Soberano Renda Fixa Simples FIC DE FI (i)	54.142,75	3.877
Total	**54.142,75**	**3.877**

(i) *O fundo foi constituído sob a forma de condomínio aberto, com prazo de duração indeterminado. Iniciou suas atividades em 29/12/2004, destina-se a investidor não qualificado e recebe recursos de fundos de investimento, fundos de investimento em cotas de fundos de investimento, pessoas físicas e/ou jurídicas, clientes do administrador, do gestor ou de controladas, direta ou indiretamente, pelo Itaú Unibanco Holding S.A. Seu objetivo é aplicar seus recursos em cotas de fundos de investimento classificados como "Renda Fixa", exclusivamente, em títulos de emissão do Tesouro Nacional e/ou do Banco Central do Brasil, prefixados ou indexados à variação do CDI. A estratégia adotada decorre e reflete a política de investimento do Fundo conforme descrito no seu regulamento/prospecto. Parecer: sem ressalva.*

5. Operações com direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios

Os direitos creditórios que compõem a carteira do Fundo são classificados como sendo sem aquisição dos riscos e benefícios, pois, contam com coobrigação dos Cedentes.

a) Característica dos direitos creditórios

Os direitos creditórios consistirão em direitos creditórios elegíveis decorrentes da titularidade de cotas de grupos de consórcio.

Os Direitos Creditórios Elegíveis serão cedidos ao Fundo sem coobrigação dos Consorciados Cedente no que se refere a solvência dos Grupos de Consórcio, na qualidade de Devedores.

A cobrança extrajudicial e/ou judicial dos Direitos Creditórios Inadimplidos será feita pelo Custodiante e/ou por prestadores de serviços de cobrança contratados por este, de forma amigável e/ou judicial, sempre com o objetivo de receber a integralidade dos valores devidos lastreados nas Cotas de Grupos de Consórcio, com a máxima diligência, agindo da mesma forma como age para receber os seus próprios créditos, observados os prazos e procedimentos descritos.

b) Critérios de elegibilidade

O Fundo somente poderá utilizar os recursos da Classe Única para adquirir Direitos Creditórios que atendam às Condições de Transferência, se houver, aos Critérios de Elegibilidade estabelecidos no Anexo Definições Específicas da Classe.

Desde que os Direitos Creditórios tenham atendido plena e cumulativamente às Condições de Transferência (se houver) e aos Critérios de Elegibilidade na respectiva Data de Oferta, o desenquadramento de qualquer Direito Creditório Transferido com relação a qualquer Condições de Transferência (se houver) ou Critério de Elegibilidade, por qualquer motivo, após a sua Transferência ao Fundo, não obrigará a sua alienação pelo Fundo, nem dará ao

Fundo qualquer pretensão, recurso ou direito de regresso contra o respectivo Cedente, a Administradora, a Gestora, o Custodiante, o Consultor Especializado, seus Controladores, sociedades por eles direta ou indiretamente Controladas, coligadas ou outras sociedades sob Controle comum, exceto em caso de comprovada culpa ou dolo.

c) Condições de cessão

Em cada cessão de Direitos Creditórios ao Fundo, o a Gestora deverá verificar, previamente à cessão, se os Direitos Creditórios, considerando por forma a cessão dos Direitos Creditórios oferecidos ao FUNDO, atendem às seguintes Condições de Cessão:

I - Os Direitos Creditórios são originados diretamente de pessoas físicas ou jurídicas que tenham aderido a um contrato de participação em Grupo de Consórcio nos termos da Lei 11.795, de 8 de outubro de 2008, conforme alterada, e demais legislação aplicável, que seja administrado por quaisquer das Administradoras de Grupos de Consócio elegíveis de acordo com a política de investimento prevista no Capítulo III do Regulamento, e cuja adesão tenha implicado na atribuição de uma Cota de Grupo de Consórcio ("Consorciado").

II - Caso a Gestora tenha interesse na aquisição de Cota de Grupo de Consórcio de um determinado Consorciado que manifeste interesse em aliená-la, após verificação dos Critérios de Elegibilidade pelo Custodiante, os Direitos Creditórios Elegíveis são adquiridos pelo Fundo mediante a celebração de Contrato de Cessão com o Consorciado Cedente, observado o disposto no Regulamento do Fundo.

d) Informações sobre a carteira de direitos creditórios

31/12/2025			
Faixas de vencimento	**A Vencer**	**Vencidos**	**Total Líquido**
0 a 30 dias	101	-	101
31 a 60 dias	99	8	107
61 a 90 dias	93	-	93
91 a 120 dias	41	286	327
121 a 150 dias	312	9	321
151 a 180 dias	1.393	-	1.393
181 a 360 dias	2.886	-	2.886
361 a 720 dias	12.619	-	12.619
721 a 1080 dias	20.808	-	20.808
Acima de 1.081 dias	52.842	-	52.842
Total	**91.194**	**304**	**91.498**

31/12/2024			
Faixas de vencimento	**A Vencer**	**Vencidos**	**Total Líquido**
0 a 30 dias	32	-	32
31 a 60 dias	-	-	-
61 a 90 dias	3	69	72
91 a 120 dias	66	-	66
121 a 150 dias	284	-	284
151 a 180 dias	421	-	421
181 a 360 dias	575	-	575
361 a 720 dias	5.044	-	5.044
721 a 1080 dias	5.148	-	5.148
Acima de 1.081 dias	38.996	-	38.996
Total	**50.569**	**69**	**50.638**

e) Garantias

Fundo não possui garantias reais ou fidejussórias em favor do fundo.

f) Critérios de mensuração dos Direitos Creditórios

O FIDC Consórcios Yellowstone tem como objetivo a aquisição de cartas de consórcios. Em cada aquisição de cotas de consórcio o fundo obtém um desconto sobre o valor original já pago pelo antigo detentor da carta de consórcio.

Esse desconto obtido pelo fundo é apropriado até a data de vencimento do grupo específico. Após a aquisição da carta de consórcio, o fundo registra um ativo ("Parcelas Pagas") e passivo ("Parcela a Pagar") representando as cotas futuras que devem ser liquidadas até o vencimento do grupo. Na medida que as cotas futuras são pagas pelo fundo, esse ativo e passivo são ajustados, para que os valores remanescentes representem as cotas a serem liquidadas.

Esses pagamentos mensais das cotas são registrados separadamente em "Parcelas de Consorcio a Pagar", acumulando-se até o vencimento do grupo.

Eventuais correções dos valores das cartas são registradas nas carteiras dos fundos, refletindo essa valorização das cartas de crédito.

Por último, da data programada para o vencimento do consórcio até o efetivo pagamento o valor da carta de crédito do fundo é corrigido de acordo com o índice determinado no documento de adesão do grupo.

6. Taxas praticadas

2025		
máxima	**média**	**mínima**
99,09	25,53	0,05

2024		
máxima	**média**	**mínima**
99,82	43,47	0,29

7. Parcelas de consórcio a receber e a pagar

Parcelas de consórcio a receber

A cota de consórcio adquirida pelo fundo pode possuir duas estratégias, sendo a primeira: Cotas adquiridas inadimplentes, que entram com o status de "canceladas" e, a segunda: Cotas adimplentes que entram com status de "ativas".

Cotas Inadimplentes (Canceladas)

Devido a inadimplência as administradoras "cancelam" a cota, na qual o valor já pago/investido pelo titular é devolvido ao fim do grupo de consórcio, quando o mesmo atinge sua data de vencimento. O fundo adquire essa cota com deságio e aguarda o retorno ao término do grupo.

Cotas Adimplentes (Ativas)

Cotas adimplentes possuem o status de "ativas" na administradora de consórcio, na qual o titular da cota está honrando com os pagamentos (Parcelas). Nesse caso, o Fundo adquire a cota com deságio, e assume os pagamentos das parcelas vincendas para receber o retorno ao término do grupo.

Parcelas a Pagar: No caso de cotas "ativas", são provisionados os valores em 'parcelas a pagar', ou seja, o saldo devedor da cota adquirida (Parcelas vincendas) a qual é de responsabilidade do novo titular.

No exercício findo de 31 de dezembro de 2025 (data da transferência de administração) o montante registrado na rubrica de parcelas de consócios a receber era de R$ 17.899. (2024 – 13.193).

Parcelas de consórcio a pagar

A rubrica parcelas de consórcio a pagar, têm como característica o registro de valores a pagar que são oriundos da diferença entre o montante pago (valor real da carta de consórcio na data) e o valor total das cartas de crédito.

No exercício findo de 31 de dezembro de 2025(data da transferência de administração) o montante registrado na rubrica de parcelas de consócios a pagar era de R$ 17.899 (2024 – 13.193).

8. Gerenciamento de Risco

A composição dos Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios (FIDCs) é preponderantemente em direitos creditórios, que por sua natureza, estão sujeitos aos riscos do negócio, dos devedores, financeiros, do mercado e/ou legais. Outros riscos relevantes são, o risco de crédito, risco sistêmico, risco de liquidez e risco de mercado.

O Administrador e o Gestor utilizam, no gerenciamento desses riscos, análises que levam em consideração os fundamentos econômicos, monitoramento de informações, laudos técnicos e informações de mercado que afetam o desempenho dos ativos que compõem a carteira, bem como modelos de gestão de ativos que se traduzem em processos de investimento e de avaliação dos riscos, apoiados em sistemas informatizados e procedimentos formais de decisão. Adicionalmente, o Administrador e o Gestor acompanham e realizam monitoramento das informações relativas aos cedentes e respectivos ativos que compõe a carteira do fundo, bem como os pagamentos de juros, amortização e vencimento das operações e em caso de evidência do aumento da probabilidade de inadimplemento, a constituição de provisão para perdas é reavaliada.

Não obstante a diligência do Administrador e do Gestor em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos aos riscos já citados e desta forma, apesar de o Administrador e o Gestor manterem sistema de gerenciamento de riscos não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e seus cotistas.

9. Maiores devedores

Os maiores devedores e seus respectivos saldos em aberto estão apresentados da seguinte forma:

31/12/2025		
Devedores	**Valor**	**% PL**

1	16.762	15,77%
2	13.338	12,55%
3	13.101	12,32%
4	12.422	11,68%
5	8.267	7,78%
6	7.854	7,39%
7	7.600	7,15%
8	3.774	3,55%
9	3.215	3,02%
10	2.386	2,24%
11	2.778	2,61%
Total	**91.498**	**86,06%**

31/12/2024		
Devedores	**Valor**	**% PL**
1	14.007	25,63%
2	13.360	24,45%
3	11.048	20,22%
4	2.848	5,21%
5	2.670	4,89%
6	1.793	3,28%
7	1.783	3,26%
8	1.130	2,07%
9	1.043	1,91%
10	894	1,64%
Demais devedores	63	0,11%
Total	**50.639**	**92,67%**

10. Evolução do valor da cota e da rentabilidade

O valor do patrimônio líquido médio, o valor da cota e a rentabilidade do Fundo no período foram os seguintes:

SUBORDINADA				
Exercício/período	**Patrimônio líquido médio**	**Valor da cota final real do período (R$) (*)**	**Valor da cota teórica (R$) (**)**	**Rentabilidade do Fundo (%) (****)**

31/12/2025	5.200	73.790,82	73.790,82	154%
12/06 a 31/12/2024	1.112	29.085,35	29.085,35	2808,54%

MEZANINO A				
Exercício/período	**Patrimônio líquido médio**	**Valor da cota final do período (R$) (*)**	**Valor da cota teórica (R$) (**)**	**Rentabilidade do Fundo (%) (****)**
31/12/2025	3.389	1.059,38	1.190,28	9,40%
12/06 a 31/12/2024	1.923	1.088,00	1.088,00	8,80%

MEZANINO B				
Exercício/período	**Patrimônio líquido médio**	**Valor da cota final do período (R$) (*)**	**Valor da cota teórica (R$) (**)**	**Rentabilidade do Fundo (%) (****)**
31/12/2025	6.654	1.086,40	1.389,67	18,87%
12/06 a 31/12/2024	3.354	1.169,10	1.169,10	16,91%

SENIOR				
Exercício/período	**Patrimônio líquido médio**	**Valor da cota final do período (R$) (*)**	**Valor da cota teórica (R$) (**)**	**Rentabilidade do Fundo (%) (****)**
31/12/2025	40.961	440,98	1.224,43	13,45%
12/06 a 31/12/2024	27.092	1.079,27	1.079,27	7,93%

SENIOR II				
Exercício/período	**Patrimônio líquido médio**	**Valor da cota inicial teórica (R$) (***)**	**Valor da cota teórica (R$) (**)**	**Rentabilidade do Fundo (%) (****)**
19/08 a 31/12/2025	30.359	1.000,00	1.066,78	6,68%

SENIOR III				
Exercício/período	**Patrimônio líquido médio**	**Valor da cota inicial teórica (R$) (***)**	**Valor da cota teórica (R$) (**)**	**Rentabilidade do Fundo (%) (****)**

19/08 a 31/12/2025	17.684	1.000,00	1.064,85	6,49%

(*) Valor da cota real calculada ao final do período.
(**) Valor da cota teórica, desconsiderando amortizações.
(***) Valor da cota inicial do período.
(****) Rentabilidade calculada pela variação entre cotas teóricas, exceto para classes de cotas iniciadas dentro do período de auditoria.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

11. Emissão e resgate de cotas

As Cotas correspondem a frações ideais do Patrimônio Líquido da Classe Única.

As Cotas terão Valor Unitário de Emissão de R$ 1 (mil reais).

A partir do primeiro dia útil após a data de integralização da Emissão Inicial, cada Cota terá seu valor nominal unitário calculado todo dia útil dividindo o Patrimônio Líquido do Fundo pelo número total de cotas emitidas e em circulação.

Para fins de cálculos do Índice de Subordinação, seguem abaixo os valores mínimos dos Índices de Subordinação de cada subclasse de Cotas Subordinadas da Classe Única:

i a razão entre (a) a soma do valor das Cotas Subordinadas Mezanino e das Cotas Subordinadas Júnior em circulação; e (b) o Patrimônio Líquido da Classe Única deverá ser de, no mínimo, 0,0001%.

ii a razão entre (a) a soma do valor das Cotas Subordinadas Júnior em circulação; e (b) o Patrimônio Líquido da Classe Única deverá ser de, no mínimo, 0,0001%, com aumento progressivo ao longo do tempo até atingir o patamar de, no mínimo, 5% (cinco por cento), que então passará a ser o novo patamar mínimo de forma definitiva.

a) Emissão

Para fins de emissão, integralização e resgate deve ser utilizado o valor das cotas apurado no fechamento, e serão valorizadas todo dia útil. A primeira valorização ocorrerá no dia útil seguinte à respectiva data de subscrição inicial.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025 (data da transferência de administração) e período de 12 de junho de 2024 ("Data de início das atividades do Fundo") a 31 de dezembro de 2024 foram emitidas as seguintes cotas

	2025		2024	
Cotas emitidas	**Quantidade**	**Valor**	**Quantidade**	**Valor**
Subordinada	-	-	100,00	100
Senior	9.150,38	10.100	39.715,36	40.900
Mezanino A	2.413,87	2.546	3.139,10	3.258
Mezanino B	3.070,91	3.450	5.093,03	5.319
Senior II	29.999,78	30.041	-	-
Senior III	29.208,36	30.000	-	-

b) Resgate de cotas e amortização

As Cotas Subordinadas Júnior somente poderão ser amortizadas ou resgatadas após a amortização ou o resgate integral das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino, ressalvada a hipótese de Amortização Extraordinária prevista a seguir, sendo que nesse caso não haverá necessidade de prévia anuência dos titulares de Cotas Seniores e/ou Cotas Subordinadas Mezanino.

As Cotas Seniores e as Cotas Subordinadas Mezanino serão resgatadas nas respectivas Datas de Resgate, que correspondem ao término dos respectivos Prazos de Duração, sem prejuízo da possibilidade de liquidação antecipada do Fundo. As Cotas Subordinadas Juniores somente serão resgatadas na hipótese de liquidação da Classe Única.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025 (data da transferência de administração) não houve resgate de cotas e no período de 12 de junho de 2024 ("Data de início das atividades do Fundo") a 31 de dezembro de 2024 houve resgate das seguintes cotas:

	2025		2024	
Cotas resgatadas	**Quantidade**	**Valor**	**Quantidade**	**Valor**
Mezanino A	-	-	295,12	316
Mezanino B	-	-	147,10	160

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025 (data da transferência de administração) e no período de 12 de junho de 2024 ("Data de início das atividades do Fundo") 31 de dezembro de 2024 houve a amortização das seguintes cotas:

Cotas amortizadas	**2025**	**2024**
Mezanino A	688	-
Mezanino B	2.431	-

Senior	38.284	-

12. Negociação de cotas

É vedada a negociação no mercado secundário.

13. Prestadores de serviços

Administração:	Banvox Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Custodiante:	Banvox Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Gestora:	Tera Investimentos Ltda.

14. Custódia

As cotas de fundos de investimentos são custodiadas junto aos seus respectivos administradores ou terceiros por eles contratados para tal.

15. Taxa de administração, custodia, controladoria, escrituração e gestão

O Fundo pagará pela prestação dos serviços de administração, escrituração, gestão e serviços do Custodiante uma remuneração calculada conforme descrito abaixo:

Taxa de Administração

A taxa de administração será devida pelo Fundo à Administradora pela prestação dos serviços de administração fiduciária, custódia, controladoria de ativos, escrituração de cotas e remuneração dos prestadores de serviço contratados pela 97 Administradora. A Taxa de Administração terá a seguinte composição ("Taxa de Administração"):

Faixa de Patrimônio Líquido (PL) – R$	Taxa de percentual ao Ano (% a.a)
0,00 - 100.000.000,00	0,240
100.000.000,01 - 250.000.000,00	0,200
Acima de 250.000.000,01	0,160

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025 (data da transferência de administração) as despesas com taxa de administração totalizaram o montante de R$ 236. (2024 – 87)

Taxa de Gestão

A taxa de gestão será devida pelo Fundo à Gestora pela prestação dos serviços de gestão de carteira do Fundo, verificação do lastro dos direitos creditórios adquiridos e pela remuneração dos prestadores de serviço contratados pela Gestora. A Taxa de Gestão terá a seguinte composição: 0,40% a.a. (quarenta centésimos por cento ao ano) do Patrimônio Líquido do Fundo ("Taxa de Gestão").

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025 (data da transferência de administração) as despesas com taxa de gestão totalizaram o montante de R$ 296. (2024 – 70)

Taxa Máxima de Custódia

A taxa de custódia será devida pelo Fundo ao Custodiante pela prestação dos serviços descritos no Anexo Descritivo. A Taxa Máxima de Custódia terá a seguinte composição ("Taxa Máxima de Custódia"):

Faixa de Patrimônio Líquido (PL) – R$	Taxa de percentual ao Ano (% a.a)
0,00 - 100.000.000,00	0,0600
100.000.000,01 - 250.000.000,00	0,0500
Acima de 250.000.000,01	0,0400

16. Classificação de risco

A cotas do fundo não contam com classificação de risco.

17. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a administração do Fundo.

18. Tributação

a. Imposto de Renda

Os rendimentos auferidos serão tributados pelas regras abaixo:

- Seguindo a expectativa do Administrador e da Gestora de manter a carteira do Fundo, exceto direitos creditórios, com prazo médio superior a trezentos e sessenta e cinco dias, calculado conforme metodologia regulamentada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, os rendimentos auferidos estarão sujeitos ao imposto de renda retido na fonte às seguintes regras;

- Alíquotas, de acordo com o prazo de aplicação contado da data de aplicação a data do resgate:

  i. 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
  ii. 20% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
  iii. 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias;
  iv. 15% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

Conforme legislação em vigor, desde janeiro de 2002, as eventuais perdas apuradas no resgate das cotas podem ser compensadas com eventuais rendimentos auferidos em resgates ou incidências posteriores, no mesmo ou em outros fundos detidos pelo investidor no mesmo administrador, desde que sujeitos à mesma alíquota do imposto de renda.

No caso de amortização de cotas, o imposto deverá incidir sobre o valor que exceder o respectivo custo de aquisição, em relação à parcela amortizada, proporcionalmente aos juros amortizados, à alíquota aplicável com base no prazo médio da carteira.
Na hipótese de alienação de cotas do Fundo a terceiros, o ganho líquido (diferença positiva entre o preço de venda e o respectivo custo de aquisição) auferido está sujeito ao imposto de renda, à alíquota de 15%. Neste caso, o imposto de renda será apurado e pago pelo próprio cotista.

A regra tributária acima descrita não se aplica aos cotistas sujeitos a regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

b. IOF

(Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)

O art. 32 do Decreto 6.306/07 determina a incidência do IOF à alíquota de 1% ao dia sobre o valor do resgate, limitado ao percentual de rendimento da operação, em função do prazo de aplicação. Esse limite percentual decresce à medida que aumenta o número de dias decorridos entre a aplicação e o resgate de cotas, conforme a tabela anexa ao decreto 6.306/07. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data de aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

(Decreto nº 12.499, de 11 de junho de 2025)

No ingresso de cotas, será cobrado à alíquota de 0,38% (trinta e oito centésimos por cento) sobre o valor de aquisição primária de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios – FIDC, inclusive nas aquisições realizadas por instituições financeiras

19. Outros serviços prestados pelo auditor independente

Contrato de prestação de serviço de auditoria

Informamos que o Fundo, no exercício findo em 31 de dezembro de 2025 (data da transferência de administração), contratou a UHY Bendoraytes & Cia. Auditores Independentes somente para a prestação de serviços de auditoria das demonstrações financeiras, não tendo a referida empresa prestado qualquer outro tipo de serviço ao Fundo.

20. Alteração estatutária

Conforme Assembleia geral extraordinária em 22 de janeiro de 2025 foi aprovada:

i. Deliberar a aprovação da 2ª (segunda) emissão da 1ª série da subclasse de cotas seniores ("Cotas Seniores"), da classe única do Fundo, que será realizada por meio de oferta pública, sob o rito de registro automático, nos termos do art. 26, inciso VII, alínea "a)", da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), destinada exclusivamente para investidores profissionais, cujas características estão dispostas no

Suplemento da 2ª Emissão da 1ª Série das Cotas Seniores da Classe Única do Fundo, constante no Anexo II desta Ata de Assembleia.

ii. Deliberar a aprovação da 2ª (segunda) emissão da 1ª série da subclasse de cotas subordinadas mezanino A ("Cotas Subordinadas Mezanino A"), da classe única do Fundo, que será realizada por meio de oferta pública, sob o rito de registro automático, nos termos do art. 26, inciso VII, alínea "a)" da Resolução CVM 160, destinada exclusivamente para investidores profissionais, cujas características estão dispostas no Suplemento da 2ª Emissão da 1ª Série das Cotas Subordinadas Mezanino A da Classe Única do Fundo, constante no Anexo III desta Ata de Assembleia;

iii. Deliberar a aprovação da 2ª (segunda) emissão da 1ª série da subclasse de cotas subordinadas mezanino B ("Cotas Subordinadas Mezanino B" e, em conjunto com Cotas Subordinadas Mezanino A, "Cotas Subordinadas Mezanino"), da classe única do Fundo, que será realizada por meio de oferta pública, sob o rito de registro automático, nos termos do art. 26, inciso VII, alínea "a)" da Resolução CVM 160, destinada exclusivamente para investidores profissionais, cujas características estão dispostas no Suplemento da 2ª Emissão da 1ª Série das Cotas Subordinadas Mezanino B da Classe Única do Fundo, constante no Anexo IV desta Ata de Assembleia;

Conforme fato relevante em 27 de janeiro de 2025:

i. Nos termos do Regulamento a Administradora aprovou, por meio de Assembleia Geral de Cotistas, a realização da 2ª (segunda) emissão de cotas do Fundo ("Emissão"), todas em classe única e 1ª (primeira) série das Subclasses Sênior, Mezanino A e Mezanino B, que serão objeto de oferta pública de distribuição primaria, observado o rito de registro automático de distribuição, de acordo com a Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160") e com a legislação e a regulamentação aplicáveis ("Oferta" e "Ato da Administradora", respectivamente).

Conforme Assembleia geral ordinária e extraordinária em 28 de julho de 2025 foi aprovada:

i. Pela alteração do item 6.6.2 do Anexo I do Regulamento;
ii. Pela alteração do item 10.5.1 do Anexo I do Regulamento;
iii. Pela alteração do item 11.5.4, subitem (v), do Anexo I do Regulamento;
iv. Pela alteração da definição do termo "ÍNDICE DE COBERTURA SÊNIOR" do anexo II do Regulamento;

v. Pela atualização da razão social e endereço da Administradora, indicados no item 2.1 do Anexo VI do Regulamento;
vi. Pela alteração da segunda a quarta tabela do item 5.1, subitem (iii), do Anexo VI do Regulamento;
vii. Pela alteração do item 5.1, subitens (iv) e (v), do Anexo VI do Regulamento;
viii. Pela exclusão do subitem (viii) do item 7.1 do Anexo VI do Regulamento;
ix. Pela alteração do item 15.1 do Anexo VI do Regulamento;
x. Pela alteração do item 16.1 do Anexo VI do Regulamento;
xi. Pela alteração do item 1. COTAS DE GRUPO DE CONSÓRCIO CONTEMPLAÇÃO do Anexo IX do Regulamento;
xii. Aprovar a amortização de até R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) do valor atualizado das Cotas Seniores da 1ª emissão da 1ª série do Fundo, nos termos da Cláusula 10.1 do Anexo Descritivo da Classe Única do Regulamento do Fundo;
xiii. Aprovar a 1ª emissão da 3ª série da subclasse de Cotas Seniores da classe única do Fundo, que será realizada após a amortização das Cotas Seniores da 1ª emissão da 1ª série e por meio de oferta pública, sob o rito de registro automático, nos termos do art. 26, inciso VII, alínea "a)", da Resolução CVM 160, destinada exclusivamente para investidores profissionais, cujas características estão dispostas no Suplemento da 1ª Emissão da 3ª Série das Cotas Seniores da Classe Única do Fundo, constante no Anexo IV desta Ata de Assembleia;
xiv. Aprovar a 2ª emissão da 1ª série da subclasse de cotas subordinadas mezanino A ("Cotas Subordinadas Mezanino A"), da classe única do Fundo, que será realizada por meio de oferta pública, sob o rito de registro automático, nos termos do art. 26, inciso VII, alínea "a)" da Resolução CVM 160, destinada exclusivamente para investidores profissionais, cujas características estão dispostas no Suplemento da 2ª Emissão da 1ª Série das Cotas Subordinadas Mezanino A da Classe Única do Fundo, constante no Anexo V desta Ata de Assembleia;
xv. Aprovar a 2ª emissão da 1ª série da subclasse de cotas subordinadas mezanino B ("Cotas Subordinadas Mezanino B" e, em conjunto com Cotas Subordinadas Mezanino A, "Cotas Subordinadas Mezanino"), da classe única do Fundo, que será realizada por meio de oferta pública, sob o rito de registro automático, nos termos do art. 26, inciso VII, alínea "a)" da Resolução CVM 160, destinada exclusivamente para investidores profissionais, cujas características estão dispostas no Suplemento da 2ª Emissão da 1ª Série das Cotas Subordinadas Mezanino B da Classe Única do Fundo, constante no Anexo VI desta Ata de Assembleia;

Conforme fato relevante em 01 de agosto de 2025:

i. Nos termos do Regulamento a Administradora aprovou, por meio de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de Cotistas, a realização da 2ª (segunda) emissão de cotas do Fundo ("Emissão"), todas em 1ª (primeira) série das Subclasses Mezanino A e Mezanino B,

e a 1ª emissão da 3ª serie da subclasse sênior da classe única do fundo, que serão objeto de oferta pública de distribuição primaria, observado o rito de registro automático de distribuição, de acordo com a Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160") e com a legislação e a regulamentação aplicáveis ("Oferta" e "Ato da Administradora", respectivamente) e a 1ª emissão da 2ª serie da subclasse sênior da classe única do fundo, que serão objeto de Oferta Privada, nos termos do art. 8, II da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 ("RCVM 160");

Conforme fato relevante em 07 de agosto de 2025:

i. Nos termos do Regulamento a Administradora aprovou, por meio de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de Cotistas, a realização da 3ª (terceira) emissão de cotas do Fundo ("Emissão"), todas em 1ª (primeira) série das Subclasses Mezanino A e Mezanino B, e a 1ª emissão da 3ª serie da subclasse sênior da classe única do fundo, que serão objeto de oferta pública de distribuição primaria, observado o rito de registro automático de distribuição, de acordo com a Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160") e com a legislação e a regulamentação aplicáveis ("Oferta" e "Ato da Administradora", respectivamente) e a 1ª emissão da 2ª serie da subclasse sênior da classe única do fundo, que serão objeto de Oferta Privada, nos termos do art. 8, II da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 ("RCVM 160")

Conforme Assembleia geral extraordinária em 10 de dezembro de 2025 foi aprovada:

i. A transferência dos serviços de administração fiduciária, atualmente exercida pela Administradora para a Nova Administradora, bem como a alteração do endereço do Fundo para a sede social da Nova Administradora e a substituição do prestador de serviços de custódia, controladoria, escrituração, processamento e tesouraria, os quais passarão a ser prestados pela Nova Custodiante, a partir do fechamento do dia 26 de dezembro de 2025 ("Data de Fechamento"), sendo que a Nova Administradora BANCO DAYCOVAL S.A passará a administrar o Fundo à partir de 29 de Dezembro de 2025 ("Data de Transferência"), autorizando a Administradora a implementar todas as medidas necessárias, caso os itens acima sejam aprovados.

Conforme instrumento particular dos prestadores de serviços essenciais em 29 de dezembro de 2025:

i. Que em 10 de dezembro de 2025, ocorreu a Assembleia Geral e Especial de cotistas do FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE CONSÓRCIOS YELLOWSTONE - RESPONSABILIDADE LIMITADA, aprovando a transferência do fundo para o BANCO DAYCOVAL S.A para o dia 29 de dezembro de 2025;

ii. Desta forma, por motivos operacionais a transferência acima mencionada não ocorreu no dia indicado;
iii. Rerratificar a Data de transferência, para o dia 02 de janeiro de 2026.;

21. Operações com partes relacionadas

O Fundo não possui títulos de emissão com empresas ligadas ao Administrador ou do Gestor em 31 de dezembro de 2025.

22. Eventos subsequentes

Não houve qualquer evento subsequente para as demonstrações financeiras encerradas em 31 de dezembro 2025 (data da transferência de administração).

Diretor Responsável
Rogério Penteado Felgueiras

Contador
Geraldo Teles de Matos
CRC PR-081880/O-4